

despesas pelo fornecimento de energia elétrica à Unidade do NA HORA instalada no Shopping Popular da Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal
Unidade Orçamentária Cedente

Administrador Regional da Ceilândia
Unidade Orçamentária Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, às catorze horas, no Auditório da Terracap, Brasília – DF, reuniu-se ordinariamente o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, presente a Presidenta Valesca Rodrigues Leão, assim como as conselheiras Ana Liési Thurler, Cristiane Fernandes Simões, Danielly de Oliveira Grance Lagares, Denise Dantas de Aquino, Dhara Cristiane de Souza Rodrigues, Karina Boner Léo Silva, Lúcia Divina Barreira Bessa Martins, Maria Auxiliadora da Silva Benevides, Maria José Correia Barreto, Maria Normélia Alves Nogueira, Marília Aparecida Rodrigues dos Reis Gallo, Regina Lúcia Pinto Cohen, Tatiane Araújo Pereira e Wiviane Vinagreiro de Aquino Farkas. Justificaram a ausência por correio eletrônico as conselheiras Laerzi Inês de Souza Chaul, Leila Regina Lopes Rebouças, Maria Nazaré Pereira, Sandra Aparecida Dohér Ferreira, Siênia Vaz da Costa, Sueli Aparecida de Almeida Casella e Tânia Mara Campos de Almeida. Representando a Secretaria da Mulher esteve presente a Secretária Adjunta Maria Ivonete Gomes do Nascimento. Declarados abertos os trabalhos, a presidenta deu boas vindas a todas conselheiras apresentando a nova Secretária Adjunta, que assumiu a cargo desde o dia quatro de abril. A partir disso, as conselheiras se apresentaram, informando o nome e a entidade que representa. Em seguida, a ata da reunião anterior foi aprovada, sem objeções. Se referindo ao primeiro assunto em pauta, a presidenta enfatizou como importante a participação do CDM/DF na elaboração do I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres e explicou que a próxima fase desse processo é a criação do Comitê de Articulação e Monitoramento do I PDPM. Da mesma maneira como foram selecionadas as representantes da sociedade civil para o Grupo de Trabalho, haverá a participação de quatro conselheiras, necessariamente da sociedade civil, para compor o Comitê. Se candidataram as conselheiras Karina Boner, Lúcia Bessa, Maria José Barreto e Marília Gallo. As candidatas foram eleitas pelo colegiado para participar do Comitê de Articulação e Monitoramento do I PDPM. A presidenta acrescentou que a suplente da conselheira no CDM será a também a suplente no Comitê. Passando para o segundo assunto da pauta, a presidenta questionou às conselheiras se havia algum destaque acerca da proposta do Regimento Interno do Conselho Regional dos Direitos da Mulher de Sobradinho, Sobradinho II e Fercal. A conselheira Maria Normélia sugeriu que fosse adicionado como competência da presidenta a convocação das reuniões ordinárias, além das extraordinárias, conforme constava no regimento. Diante da pergunta da conselheira Lúcia, realizou-se a leitura do item que compromete às Administrações Regionais proporcionar apoio estrutural ao Conselho Regional. A conselheira Marília ressaltou que ficou definido durante a reunião da presidência do mês de março a padronização do Regimento Interno para todos os Conselhos Regionais de Direitos da Mulher, em que se diferenciariam apenas nas cidades e entidades. A partir disso, as conselheiras aprovaram tanto a Minuta do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Direitos da Mulher como o Regimento Interno do Conselho Regional dos Direitos da Mulher de Sobradinho, Sobradinho II e Fercal. A presidenta esclareceu que toda criação de um novo Conselho Regional terá que ser aprovada pelo CDM/DF. Alertou que a dinâmica para originar os próximos Conselhos Regionais precisa ser estudada pelo colegiado, por isso recomendou que as conselheiras enviassem as propostas via correio eletrônico, assim a presidência realizaria uma análise prévia e encaminharia para aprovação do Conselho. Todas concordaram. Finalizado esse assunto, a conselheira Lúcia requisitou que fossem criados grupos do CDM/DF na rede social Facebook e no aplicativo WhatsApp. A conselheira Karina se dispôs a organizar e solicitou uma listagem com o e-mail e número de celular das conselheiras. Em seguida, a presidenta se ausentou e a vice-presidenta assumiu a reunião incluindo a pauta da discussão sobre os jogos da Copa do Mundo. A conselheira Denise iniciou informando sobre a ação pública incondicionada que será incluída na Lei Maria da Penha, a qual permitirá a denúncia por uma terceira pessoa sem o consentimento da vítima. A conselheira Cristiane comunicou o pronunciamento dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública frente a uma ata do CDM/DF, publicada no DODF, a qual se reportava ao papel da SSP no acolhimento da mulher vítima de violência. Supôs que esse documento deve ser encaminhado ao Conselho. O pleno debateu acerca da presença da mulher nos estádios, da exploração sexual e o tráfico de mulheres. Logo após, a conselheira Marília propôs que enviassem um ofício para a Secretaria de Estado Extraordinária da Copa de dois mil e catorze, com cópia para Secretaria de Segurança Pública e Casa Civil, indagando objetivamente a respeito do número de policiais escalados para os jogos, qual será a abordagem para situações de violência contra a mulher e exploração sexual, como será a revista das mulheres nos estádios, entre outros. Todas concordaram e alertaram sobre a urgência. Além disso, as

conselheiras decidiram entregar o documento em mãos, com a presença da imprensa. A conselheira Maria Normélia defendeu que se caso alegarem a insuficiência de mulheres policiais para realizar a revista, então que sugerissem a destinação de portarias exclusivas para mulheres. Cessado esse assunto, a vice-presidenta solicitou apoio ao Conselho para reforçar a demanda dos professores da rede pública do DF em estender a campanha de vacinação contra a gripe para essa categoria. Destacou que no Distrito Federal oitenta e cinco por cento dos professores são mulheres. Informou que o Sindicato dos Professores encaminhou a proposta para o Ministério da Saúde, mas infelizmente foi negada, por isso considerou como importante o encaminhamento de um ofício do CDM para a Secretaria de Saúde pleiteando pela inclusão da categoria na campanha contra a gripe. A conselheira Marília complementou que seria interessante adicionar nesse documento os dados de afastamento de professores decorrente de gripe. A vice-presidenta justificou que os atestados são de apenas três dias e ficam na própria escola, ou seja, não seria possível coletar esses dados. A conselheira Dhara aproveitou para comunicar que o item referente a igualdade de gênero e sexualidade foi retirado do Plano Nacional de Educação. Diante disso, a conselheira Tatiane propôs que publicassem uma nota de repúdio na futura página do CDM/DF nas redes sociais. Posteriormente a conselheira Maria Normélia anunciou a Audiência Pública que acontecerá na Câmara dos Deputados, no dia vinte e nove de abril, para discutir sobre o Projeto de Lei da igualdade no trabalho, número seis mil quinhentos e setenta e três. Para finalizar, foi informado sobre a Mesa Redonda com a Secretaria de Saúde. Dividida em três encontros terão como temas principais o pré-natal e parto humanizado, violência e câncer. O primeiro tema acontecerá em uma terça-feira pela manhã, no auditório do Hemocentro, e a colaboração das conselheiras para divulgação desse evento será imprescindível. A conselheira Wiviane recomendou solicitar o apoio da Secretaria de Saúde na divulgação, pois as mulheres buscam informações nos hospitais e centros de saúde. A reunião foi encerrada reafirmando que a próxima reunião do CDM/DF está marcada para o dia trinta de maio, a partir das catorze horas, no Auditório da Terracap. Nada mais havendo e, para constar, eu, Helena Guimarães Teixeira Barbosa, redigi, lavrei e datei a presente ata, que após lida foi assinada por mim, pela Presidenta e pelas Conselheiras presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE JUNHO DE 2014.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014; bem como o disposto na Resolução 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e ainda na Resolução Normativa 56, de 02 de abril de 2012, e na Resolução Normativa nº 63, de 25 de outubro de 2012, ambas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA-DF;

CONSIDERANDO que as regras editadas pela Resolução Normativa 56, de 2 de abril de 2012, alterada pela Resolução Normativa 63 de 25 de outubro de 2012 afiguram-se insuficientes para a nomeação dos Conselheiros Tutelares suplentes a terem exercício nos Conselhos Tutelares criados pela Lei 5.294, de 13 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a inconveniência de realização de nova eleição para completar o mandato atual e a existência de Conselheiros Tutelares eleitos no âmbito de outras Regiões Administrativas do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Preenchidos os termos da Resolução Normativa nº 63/2012-CDCA-DF, e persistindo vagas a preencher, será aproveitado o conselheiro tutelar suplente mais bem votado dentre as regiões administrativas contíguas remanescentes.

Parágrafo único. Se ocorrer empate no número de votos, o critério de desempate será sucessivamente:

I - a maior nota no exame de conhecimento específico; e

II - o suplente mais idoso.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade de aproveitamento de suplentes na forma do artigo anterior, e persistindo vagas a preencher, serão aproveitados os suplentes remanescentes na ordem decrescente de votação todas as regiões administrativas do Distrito Federal.

Parágrafo único. Aplicam-se neste artigo os mesmos critérios de desempate previstos no artigo anterior.

Art. 3º Em qualquer caso, será observado o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.294/2014 quanto à recusa do suplente à convocação para vaga definitiva ou provisória.

Art. 4º Em caso de surgimento de vaga definitiva, o suplente que estiver ocupando vaga provisória, e que atender às disposições da Lei nº 5.294/2014 e desta Resolução, deverá ser aproveitado para aquela vaga definitiva, convocando-se para a vaga provisória então aberta o próximo suplente que atenda os critérios desta Resolução, e assim sucessivamente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILSON GRACIANO DA SILVA

Presidente